

Fundo Azul - Edital nº. 3/2017**Abertura de candidaturas à atribuição de apoio pelo Fundo Azul:****NOVOS EMPREENDEDORES DO MAR****1. Objetivos**

Mais de 90% do território de Portugal é composto por mar. Contudo, segundo os dados da Conta-Satélite do Mar, do Instituto Nacional de Estatística, as atividades económicas do oceano apenas representam pouco mais de 3,1% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) nacional, como também apenas 3,6% do emprego.

Além disso, a presente economia do mar também prima pela sua baixa diversificação, estando perto de um terço do VAB e emprego concentrado no setor do turismo costeiro e outro terço no da aquacultura, pescas e transformação do pescado.

Contudo, o presente desafio não é somente fazer crescer a economia do mar, mas realizá-lo de uma forma sustentável e inclusiva.

Face às metas estratégicas adotadas pelo Governo de duplicar a economia do mar nacional, verifica-se a suprema importância na disponibilidade de incentivos que acelerem a entrada no mercado de novos negócios geradores de uma economia do oceano inovadora e sustentável, que não só transformem a matriz de valor da atividade empresarial nacional, mas também que abram novos mercados para exportação.

Neste sentido, o presente anúncio tem como objetivo estimular a emergência de uma nova geração de empreendedores do mar (*start-ups*, PME e empresas) criadora de oportunidades inovadoras de negócio, rentáveis e sustentáveis, cuja diferenciação deverá assentar no seguinte triplo pilar de sustentabilidade: económico (gerar níveis de rentabilidade atrativos), ambiental (minimizar o impacto ambiental da cadeia de valor) e social (criar novos postos de trabalho e promover a justiça e inclusão social).

2. Tipologia de operações e prioridades

São suscetíveis de apoio ao abrigo do presente anúncio, as operações enquadráveis na tipologia do “Desenvolvimento da economia do mar”, prevista na alínea a) do artigo 17.º da Portaria n.º

344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento), que se enquadrem numa das subtipologias seguidamente indicadas:

- a) Criação de *start-ups* tecnológicas da nova economia do mar;
- b) Criação ou dinamização de atividades económicas ligadas ao mar, designadamente no âmbito da formação, da facilitação do acesso a PME a financiamento, da investigação, desenvolvimento e inovação;
- c) Promoção das energias renováveis.

No âmbito deste anúncio, as seis prioridades estratégicas para a apresentação de candidaturas são as seguintes:

a) Biotecnologia Azul: criação de novos negócios focados na aplicação de recursos biológicos marinhos geradores de novos produtos competitivos nos domínios da farmacêutica, da medicina, da engenharia de novos materiais e do setor alimentar, ou outros setores de atividade. Aplicação da indústria 4.0 nos sistemas de gestão, controlo, monitorização e de apoio à biotecnologia azul.

b) Energias Renováveis Oceânicas Digitais (Indústria 4.0): criação de novos negócios centrados na aplicação da indústria 4.0 na geração de produtos e serviços digitais, automatizados, que aumentem a eficiência e diminuam os custos das operações de segurança e manutenção das energias renováveis oceânicas, como por exemplo: *software* para a integração de *big data*, analítica avançada e simulação para apoio a operações remotas; análise de *big data* para monitorização da integração de dados e utilização estatística; tecnologias de realidade aumentada para visualização em tempo real de operações submarinas e em estruturas *offshore*; novos sensores para aquisição de dados; entre outros produtos e serviços.

c) Portos 4.0: novas soluções focadas na aplicação da Indústria 4.0 na rede portuária nacional, com vista a aumentar a sua excelência operacional, criando sistemas inteligentes, autónomos, automatizados, integrados e com capacidade de autoaprendizagem, permitindo um nível elevado de customização dos produtos/serviços, bem como melhor desempenho nas dimensões da eficiência operacional, energética e ambiental, como por exemplo:

- i. Introdução de sistemas inteligentes na produção e logística portuária e marítima (*shipping*);
- ii. Introdução de soluções competitivas que aumentem a conectividade digital entre navios, bem como entre navios e portos;
- iii. Desenvolvimento de sistemas de logística e de produção adaptáveis e modulares aplicados às operações portuárias e marítimas (*shipping*);
- iv. Integração de tecnologias de automação e de interação homem-máquina nas operações e procedimentos portuários e marítimos (*shipping*);
- v. Desenvolvimento de soluções de *big data* aplicadas à gestão preditiva dos fluxos de movimentação portuária de mercadorias e passageiros.

d) Robótica oceânica: criação de novos negócios centrados em soluções competitivas de aplicação da robótica oceânica (sistemas mar-ar inclusive) em operações marítimas relacionadas com atividades económicas (p.ex. pesca, aquacultura), segurança e manutenção de estruturas *offshore* e de embarcações, segurança e vigilância do espaço marítimo, entre outras.

e) Economia do mar sustentável: promoção de novos modelos de negócio sustentáveis, através da criação de soluções e tecnologias que mitiguem a intensidade carbónica e o impacto ambiental, da navegação, do transporte marítimo, da aquicultura, e de outras atividades económicas ligadas ao mar. Promoção das energias renováveis, da eficiência energética, da economia circular e da eliminação do desperdício nas indústrias da Economia do Mar.

f) Educação, formação profissional e literacia para o oceano: criação de novos modelos de negócio de educação e literacia para o oceano, incluindo formação sobre os oceanos, promotores de um contacto direto com os recursos marinhos, entre outros, com o objetivo de formar agentes com competências técnicas e consciencialização ambiental, com vista ao desenvolvimento de uma economia do oceano inovadora e sustentável.

3. Tipologia de beneficiários admissíveis:

Podem beneficiar dos apoios pelo Fundo, e desde que cumpram o disposto no artigo 20.º do Regulamento:

- Entidades privadas com ou sem fins lucrativos;
- Instituições do ensino superior, institutos e unidades de I&D.

São privilegiadas as candidaturas apresentadas em consórcio, preferencialmente envolvendo *start-ups* e outras entidades empresariais.

O número máximo de candidaturas admitidas por promotor é de três.

4. Regras de reembolso e de remuneração dos apoios

Nos termos definidos no artigo 16.º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, o financiamento é de natureza reembolsável na tipologia do “Desenvolvimento da economia do mar”.

Os apoios atribuídos ao abrigo do presente aviso são reembolsados, com uma taxa de juro de 0%, no prazo máximo de 8 anos após a data em que for efetuado o primeiro pagamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Regulamento. Na candidatura, o promotor deve apresentar uma proposta de calendário e condições para o reembolso dos apoios recebidos, que poderá ser objeto de alteração até os mesmos serem definidos no termo de aceitação previsto no artigo 26.º do Regulamento.

Os apoios atribuídos poderão assumir ainda a forma de instrumentos convertíveis de capital, designadamente com a entrada direta no capital das empresas até um limite máximo de 10% conforme previsto a subalínea iii), da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei 16/2016, de 9 de março. O promotor deverá apresentar uma proposta devidamente fundamentada em que estabeleça as condições, podendo as mesmas ser objeto de alteração até à assinatura do termo de aceitação previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5. Dotação orçamental e apoios máximos

A dotação do Fundo afeta ao presente anúncio é de 5 M€ (cinco milhões de euros).

O apoio máximo atribuível por operação para as prioridades estratégicas previstas nas alíneas a) a e) do ponto 2. *supra* é de 500.000 € (quinhentos mil euros). O apoio máximo atribuível por operação para a prioridade estratégica prevista na alínea f) do ponto 2. *supra* é de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 90% do valor total elegível do projeto.

6. Período de elegibilidade das despesas

O período de elegibilidade das despesas é de dois anos contado a partir da data da decisão de atribuição do apoio financeiro.

Os projetos devem ter início no prazo de 30 dias consecutivos após a data de notificação da decisão de financiamento e estar concluídos no prazo de 24 meses, podendo ser autorizadas prorrogações, no máximo por mais 6 meses, em casos devidamente justificados.

7. Elegibilidade das despesas

No âmbito do presente anúncio, e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Recursos humanos afetos ao projeto;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto empresarial;
- Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.
- Viagens e alojamento no país e no estrangeiro.

b) Custos indiretos, com uma taxa fixa de 15% dos custos elegíveis, com exclusão de subcontratações e recursos fornecidos por terceiros.

c) São também consideradas elegíveis despesas relativas a projetos cofinanciados por outros fundos públicos ou privados de direito nacional, europeu ou internacional, desde que enquadráveis na alínea a) do presente número, e não sejam objeto de financiamento por outro fundo.

d) Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento.

8. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32.º do Regulamento.

9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da DGPM, em www.dgpm.mm.gov.pt (submenu «Fundo Azul»), ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 23 de novembro de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

As candidaturas devem ser apresentadas em português ou inglês.

Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura, de acordo com as orientações fornecidas no “Manual de Procedimentos do Promotor”, igualmente disponível no portal da DGPM.

10. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate, em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas e ordenadas de acordo com as seguintes regras:

a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,70 AE + 0,30 AEF.$$

b) A forma de cálculo das pontuações da AE (apreciação estratégica) e da AEF (apreciação económico-financeira) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

c) A apreciação económico-financeira não é exigível quando se trate de candidaturas cujo investimento elegível seja inferior a 100.000 € (cem mil euros) caso em que a PF é a resultante da seguinte fórmula:

$$PF = AE$$

São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 2,5 pontos em qualquer uma das valências anteriormente previstas.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, em caso de igualdade pontual, por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas.

Metodologia para a pontuação final (PF)

Apreciação económico-financeira (AEF) — A apreciação económico-financeira é pontuada de 0 a 5 pontos, de acordo com o estabelecido nas alíneas seguintes:

a) A taxa interna de rendibilidade (TIR) do projeto é pontuada de acordo com a seguinte tabela:

TABELA I

TIR	Pontuação
TIR < REFI	0,0
TIR = REFI	2,5
REFI < TIR ≤ REFI + 2	3,0
REFI + 2 < TIR ≤ REFI + 4	4,0
TIR > REFI + 4	5,0

- b)** A REFI é a taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu em vigor no primeiro dia útil de cada mês correspondente à apresentação ou reformulação da candidatura.

Apreciação estratégica (AE) – O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo ao presente anúncio, podendo atingir o máximo de 5 pontos.

11. Anulação do anúncio

O presente anúncio pode ser anulado por decisão do Conselho de Gestão do Fundo, até à contratualização dos apoios, não assistindo direito de indemnização aos candidatos por esse facto.

Anexo
CrITÉrios de Seleção (Apreciação Estratégica)

	CrITÉrios de Seleção	Parâmetros	Pontuação	Ponderação
1	Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais	Muito Bom	5	20%
		Bom	4	
		Satisfatório	3	
		Fraco	2	
		Muito Fraco	1	
2	Potencial de inovação e valor económico acrescentado da operação	Muito Bom	5	20%
		Bom	4	
		Satisfatório	3	
		Fraco	2	
		Muito Fraco	1	
3	Potencial exportador da operação	Muito Bom	5	20%
		Bom	4	
		Satisfatório	3	
		Fraco	2	
		Muito Fraco	1	
4	Contributo para a sustentabilidade ambiental	Muito Bom	5	20%
		Bom	4	
		Satisfatório	3	
		Fraco	2	
		Muito Fraco	1	
5	Contributo para a criação de postos de trabalho qualificados*	Muito Bom	5	20%
		Bom	4	
		Satisfatório	3	
		Fraco	2	
		Muito Fraco	1	

*Consideram-se postos de trabalho qualificados – o nível 5 Nacional de Qualificações, conforme o disposto na Portaria nº782/2009, de 23 de julho

DETALHE EXPLICATIVO

1) Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais	Muito Bom	5	Consórcio que envolve pelo menos: 1 <i>Start-up</i> , 1 Entidade privada com ou sem fins lucrativos e 1 Instituição do ensino superior/ Instituto ou unidade de I&D
	Bom	4	Consórcio que envolve pelo menos 1 <i>Start-up</i> e 1 Entidade privada com fins lucrativos
	Satisfatório	3	Consórcio que envolve pelo menos 1 <i>Start-up</i> e 1 Entidade privada sem fins lucrativos ou 1 Instituição do ensino superior/ instituto ou unidade de I&D;
	Fraco	2	Consórcio sem envolver <i>Start-up</i>
	Muito Fraco	1	Candidatura individual

2) Potencial de inovação e valor económico acrescentado da operação

2.1) Potencial de Inovação da operação (50%)

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Potencial de inovação da operação (50%)	Muito Bom	5	Radical
	Bom	4	Disruptiva
	Satisfatório	3	Incremental Produto / Serviço
	Fraco	2	Incremental
	Muito Fraco	1	Sem inovação

2.2) Valor económico acrescentado da operação (50%)

Nível de valor Acrescentado	Posicionamento na cadeia de valor alargada e detenção de vantagens competitivas no pós-projeto		
	Fraco	Médio	Forte
$V < 20\%$	1	2	3
$20\% \leq V < 30\%$	2	3	4
$30\% \leq V < 40\%$	3	4	4,5
$V \geq 40\%$	4	4,5	5

Definição de posicionamento na cadeia e valor alargada no pós-projeto:

Fraco: A empresa tem presença na cadeia de valor limitada a um conjunto de atividades, pouco agregadoras de valor;

Médio: A empresa apresenta já uma estratégia de alargamento da cadeia de valor, iniciando a sua aproximação a um posicionamento forte, não chegando, no entanto, a um controlo dos elos cruciais da mesma;

Forte: A empresa tem uma presença importante ao longo da cadeia de valor, controlando elos cruciais da mesma, incluindo a distribuição, *design*, marketing;

Definição de Nível de valor acrescentado:

$$\text{Índice } V = (VAB \text{ projeto} / VBP \text{ projeto})100$$

Onde,

VAB – Valor Acrescentado Bruto

VBP – Valor Bruto de Produção

VBP = Volume de Negócios + Variação nos inventários da produção + Trabalhos para a própria entidade + Rendimentos Suplementares + Subsídios à Exploração

VAB = VBP – Consumos Intermédios

Consumos Intermédios = Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas + Fornecimentos e Serviços Externos + Impostos Indiretos

3) Potencial exportador da operação

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Potencial exportador da operação	Muito Bom	5	> 64% de IE
	Bom	4	50% - 64% de IE
	Satisfatório	3	25% - 49% de IE
	Fraco	2	11% - 24% de IE
	Muito Fraco	1	< 11% de IE

Onde,

IE = Intensidade das Exportações

IE = (Volume de Negócios Internacional *projeto* / Volume de Negócios Total *projeto*) x100

4) Contributo para a sustentabilidade ambiental

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Contributo para a sustentabilidade ambiental	Muito Bom	5	Demonstrar de forma evidente que a operação contribui com impacto positivo para 8 dos descritores referidos em baixo
	Bom	4	Demonstrar de forma evidente que a operação contribui com impacto positivo para pelo menos 6 dos descritores referidos em baixo
	Satisfatório	3	Demonstrar de forma evidente que a operação contribui com impacto positivo para pelo menos 4 dos descritores referidos em baixo
	Fraco	2	Demonstrar de forma evidente que a operação contribui com impacto positivo para pelo menos 2 dos descritores referidos em baixo
	Muito Fraco	1	Não demonstra de forma evidente que a operação contribui para a sustentabilidade ambiental ou apenas demonstra que a operação contribui com impacto positivo para 1 dos descritores referidos em baixo

Descritores: Redução da intensidade carbónica, Eficiência energética, Energias renováveis, Gestão de resíduos, Combate ao lixo marinho, Ruído submarino, Gestão sustentável de recursos marinhos vivos, Biodiversidade, Eficiência no uso de recursos, Economia circular.

5) Contributo para a criação de postos de trabalho qualificados*

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Contributo para a criação de postos de trabalho qualificados*	Muito Bom	5	≥ 3 postos de trabalho (com pelo menos 1 posto Mestrado e/ou doutoramento)
	Bom	4	≥ 3 postos de trabalho
	Satisfatório	3	2 postos de trabalho (com pelo menos 1 posto Mestrado e/ou doutoramento)
	Fraco	2	2 postos de trabalho
	Muito Fraco	1	≤ 1 posto de trabalho (CET, Licenciatura, Mestrado e/ou doutoramento)

*Consideram-se postos de trabalho qualificados – o nível 5 Nacional de Qualificações, conforme o disposto na Portaria nº782/2009, de 23 de julho